

PROTOCOLO Nº 510 /16

DE 11 DE AGOSTO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.506

Muriel Bertolamini
Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 23 de Agosto de 2016

1ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 31 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 184/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4202

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03 / 08 / 2016



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Projeto de Lei nº 4.506

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.771,00 (Oito mil, setecentos e setenta e um reais), destinados ao reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00	500	Equipamentos e material permanente Valor R\$ 2.506,00
3.3.90.30.00.00	597	Material de Consumo Valor: R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00	597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 4.765,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 8.771,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:

2.4.7.1.01.10.00.00	Fonte: 500	Valor: R\$ 2.506,00
1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 597	Valor: R\$ 1.500,00
1.7.2.2.33.05.00.00	Fonte: 597	Valor: R\$ 4.765,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.771,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2016.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no que diz respeito ao repasse realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para apoio financeiro do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 09 de agosto de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 100/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.506 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 16 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000004

PROTOCOLO Nº 543/16

DE 22 08 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.506

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.771,00 na Secretaria Municipal de Saúde.

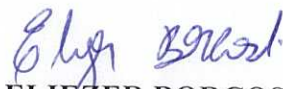
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.506 que Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.771,00 na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades da Secretaria, em especial no que diz respeito ao repasse realizado pela Secretaria Estadual de Saúde, para apoio financeiro do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.


ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.506 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000005



PROJETO DE LEI Nº 4.506

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.506

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Rulim

1º Secretário Clayton Bressi

2º Secretário Frederico

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.506

APROVADO POR UNANIMIDADE

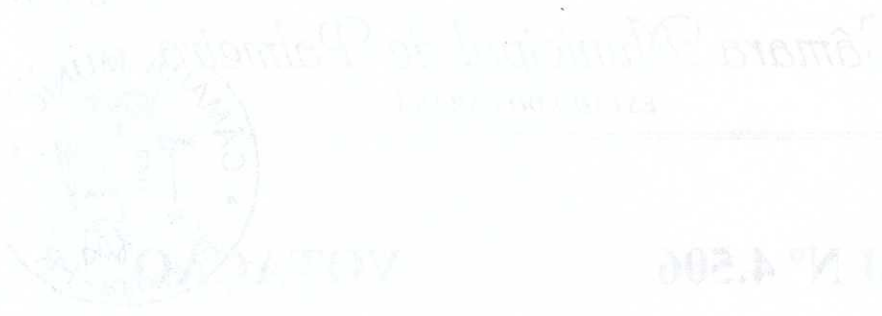
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Rulim

1º Secretário Clayton Bressi

2º Secretário Frederico



PROJETO DE LEI Nº 4.506

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS 10/0

PROJETO DE LEI Nº 4.506

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCERRA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente *Domínio Antônio Pires*

1º Secretário *Allyson*

2º Secretário *João*

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS 10/0

PROJETO DE LEI Nº 4.506

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.506
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 23 de Agosto de 2016
Gabinete do Prefeito

[Signature]
Prefeito